



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	104/2017 - Protocolo Siccau 577425/2017
INTERESSADO	Welison Araújo Silveira
ASSUNTO	Solicitação de honorários de sucumbência
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 0068-04/2017	

Aprova o pagamento dos honorários de sucumbência ao assessor jurídico do CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 26 de outubro de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CPFI-CAU/PB nº 042/2017;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Paulo Sérgio Araújo Peregrino;

Considerando que o Estatuto da Advocacia trata de honorários do advogado empregado no art. 21, que diz que nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados;

Considerando que a Lei 13.105/2015 (NPC) estabelece no seu art. 85 que o Juiz condenará o vencido a pagar os honorários devidos ao advogado do vencedor;

DELIBEROU:

1 – Por unanimidade deferir a solicitação do assessor jurídico, Welison Araújo Silveira na solicitação de pagamento de honorários de sucumbência em ações patrocinadas pelo CAU/PB.

2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.



Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. **04 ausências** das conselheira Ana Sybelle B. B. de Albuquerque, Cristina Evelise Vieira Alexandre, Amélia de Farias Panet e Márcia Maria Leite Barreiros Visani.

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2017.

João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente do CAU/PB